



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração no estado de Roraima
Tel. (95) 2121-2829 / 2121-2828 / 2121-2819 / 2121-2821
e-mails: gra.rr.sgc@economia.gov.br / drl.samp.rr@planejamento.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato GRA/RR nº 02/2019, que entre si celebram a União, por meio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Roraima – GRA/RR, e a empresa SEGURPRO Vigilância Patrimonial S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Roraima – GRA/RR, localizada na Rua Floriano Peixoto, 214, Centro, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0063-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente Substituta **VANDA LIRA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 101.549 SSP/RR, e do CPF nº 382.098.022-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 15, de 14/02/2019, publicada no Diário Oficial da União em 18/02/2019, e a empresa **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A**, estabelecida na Av. Major Williams, nº 632 A, Bairro São Pedro, CEP 69.306-705, Boa Vista – RR, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.278.459/0005-06, neste ato representada por **MARCOS EDUARDO BETINI GOMES**, Superintendente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 11.764.532-5 IFP-DETRAN/RJ e do CPF nº 080.747.057-06, e por **FÁBIO MOREIRA**, Superintendente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 7.930.085-6 SSP/SP e do CPF nº 036.098.698-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 05502.001584/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato GRA/RR nº 02/2019, assinado em 09/04/2019, para a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2020 e término em 30/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor anual de R\$ 795.999,84 (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A repactuação dos custos de mão de obra e o reajuste dos insumos e materiais serão concedidos e por meio de apostilamento, de acordo com a norma contida na Cláusula Sexta – Repactuação do contrato originário, tão logo seja homologado o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e seja publicada a série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente aditamento só terá validade e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração no estado de Roraima
Tel. (95) 2121-2829 / 2121-2828 / 2121-2819 / 2121-2821
e-mails: gra.rr.sgc@economia.gov.br / drl.samp.rr@planejamento.gov.br

Parágrafo Único – A publicação resumida deste instrumento de aditamento no Diário Oficial da União, que é de condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, a expensas da Contratante, por meio do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras – SIDEC, mediante remessa do texto do extrato a ser publicada à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da mencionada remessa, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do Termo Aditivo correrão no exercício de 2020 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Elemento de Despesa	PTRES	FONTE	UGR	PI
GRA/RR	339037	171701	0100000000	170347	S6408UNIDES
SPU/RR	339037	171857	0133000000	201034	S6408SPU
CGU/RR	339037	173740	0100000000	370029	203000
PFN/RR	339037	171524	0132251040	170008	PGVIG2000

CLÁUSULA SEXTA – DA CGU-Regional/RR – A Contratante manterá a disposição da auditoria da Controladoria Regional da União no Estado de Roraima – CGU-Regional/RR, cópia assinada deste Termo Aditivo, para fins de análise, conforme dispõe o artigo 28 da Medida Provisória nº 1.751-60, de 14/12/98, publicada no DOU de 15/12/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e disposições ora não modificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Boa Vista – Roraima para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Boa Vista/RR, 27 de abril de 2020.


VANDA LIRA DA COSTA
CONTRATANTE


MARCOS EDUARDO BETINI GOMES
CONTRATADA


FÁBIO MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: EDSON LOPES DA SILVA FILHO
CPF: 382.388.102-72


NOME: Mateus da Silva Paes
CPF: 336.323.832-00